

**EDITAL PPGE N° 08/2026 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

PROCESSO N° 23106.066980/2025-97

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS****1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES n° 156, de 28 de novembro de 2014, torna público o presente Edital, que visa pagamento de auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados no PPGEE para viabilizar a sua participação em eventos científicos nos quais eles(as) tenham algum trabalho aprovado para apresentação em coautoria com o seu(ua) orientador(a).

**2. PÚBLICO-ALVO**

Poderão participar deste Edital discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGEE, que estejam em dia com a prestação de contas referentes à editais e outros auxílios anteriores recebidos pelo PPGEE, e que tenham artigo aprovado em evento científico nacional ou internacional **em coautoria com seu(ua) orientador(a)**.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados com notas CAPES 3, 4 e 5.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**4. ITENS FINANCIÁVEIS E AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

4.1 Serão financiados os itens abaixo descritos, desde que compatíveis com o objetivo deste Edital e em concordância com as regras de utilização da CAPES.

4.1.1. Auxílio para **participação presencial** em eventos dentro e fora do país com apresentação de trabalhos. Para cada solicitação de discentes contemplada é definido o pagamento de um auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), no caso de eventos no país, ou no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no caso de eventos fora do país, a fim de viabilizar a sua participação **presencial** no evento.

4.1.2. Auxílio para **participação remota** em eventos dentro e fora do país com apresentação de trabalhos. Para cada solicitação de discentes contemplado é definido o auxílio no valor do pagamento da inscrição no evento.

**5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

5.1 As solicitações serão realizadas em **fluxo contínuo** via e-mail encaminhado para o endereço [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br), com o assunto “Edital PPGE 08/2026 – Participação em Eventos”. A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos pdf.

Auxílio discente:

- a) **Carta de aceite do trabalho no evento**
- b) Formulário de auxílio financeiro ([link](#))
- c) **Planilha de previsão de gastos: indicar previsão de gastos com passagens aéreas e diárias ([calcular valor usando tabela vigente do CNPq](#))**

Prestação de contas (até 30 dias após o evento):

- a) **Certificado de apresentação no evento.**

5.2 Para recebimento dos respectivos auxílios, os(as) beneficiários(as) devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

5.3 A veracidade das informações prestadas no formulário, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) discente.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será constituída uma Comissão de Avaliação para avaliar as solicitações encaminhadas.

6.2 A Comissão de Avaliação dos itens avaliados em fluxo contínuo se reunirá, preferencialmente, às terças-feiras para avaliação das solicitações.

6.2 A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação encaminhada nas solicitações de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos do presente Edital.

6.3 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação, será levado em consideração a ordem de recebimento da solicitação, no caso dos itens avaliados em fluxo contínuo.

6.4 Só serão concedidos até dois auxílios para orientandos de um mesmo orientador.

6.5 O benefício a ser concedido ao(à) discente se restringe apenas a um apoio anual.

6.6 Um mesmo artigo só pode ser usado em apenas uma solicitação de auxílio.

6.7 O resultado será divulgado no site do PPGE ( [www.ppgee.unb.br](http://www.ppgee.unb.br) ), conforme cronograma (item 7).

6.8 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo discente para o e-mail [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.9 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação, cujo resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.10 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br).

6.11 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br) o Formulário de auxílio financeiro a estudantes preenchido e assinado.

## 7. DO CRONOGRAMA

### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO PAÍS E FORA DO PAÍS

Os trabalhos serão financiados observando a ordem de recebimento (data/hora/minuto) e serão pagos em fluxo contínuo até atingir o valor total do edital ou o prazo fiscal para gasto dos recursos dentro do ano de 2026.

### AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE PESQUISA

| Período                                               | Evento                                                             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| A partir de 12/08/2026                                | Recebimento de inscrições                                          |
| Em até 10 dias após o recebimento da inscrição        | Análise das propostas                                              |
| Em até 10 dias após o recebimento da inscrição        | Divulgação do resultado parcial                                    |
| Em até 02 dias após a divulgação do resultado parcial | Período de interposição de recursos                                |
| Em até 05 dias após o recebimento do recurso          | Divulgação do resultado final                                      |
| Em até 05 dias após a divulgação do resultado final   | Envio do Formulário de auxílio financeiro ( <a href="#">link</a> ) |

## 8. REPASSE DE RECURSOS

Os auxílios serão executados mediante a entrega de toda a documentação requerida. Os recursos de auxílio discente serão repassados somente após o recebimento do Formulário de auxílio financeiro a estudantes original, preenchido e assinado; e quando tiverem sido executados pelo menos 2/3 das atividades previstas. Os recursos aos discentes serão depositados na conta bancária informada no Formulário de auxílio financeiro a estudantes. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro do recurso PROAP por parte da CAPES.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo/a discente beneficiado/a ao Programa em até 30 (trinta) dias após do evento ou liberação do recurso. Os documentos a serem apresentados na prestação de contas são listados na Seção 5.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para concorrer ao presente Edital, o(a) discente deverá estar adimplente junto ao Programa no qual seja matriculado, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores.

10.2 Comprovações de despesas com data anterior ao recebimento do recurso na conta corrente do beneficiário não serão válidas para a prestação de contas.

10.3 Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de um dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) Transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 4465, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas;
- c) Depósitos à FUB, via outros bancos, poderão ser utilizados nas formas de DOC (documento de crédito) ou TED (transferências), indicando a Agência do Governo nº 1607-1, conta corrente 170.500-8, no Banco do Brasil e a UG/Gestão nº 15404015257288381. E o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

10.4 O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGEE até o adimplemento das obrigações.

10.5 Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão arquivados na secretaria do Programa.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos Programas, seja pelo não repasse de recursos pela CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Poderá haver complementação financeira aos recursos previstos no presente Edital (item 3.2), desde que haja disponibilidade de saldo residual de recurso PROAP/CAPES para isso, que haja discentes classificados em lista de espera para serem contemplados e que a solicitação ocorra ainda dentro do prazo de execução orçamentária interno estabelecido pela UnB para o exercício 2026.

10.9 Edital é encerrado quando não houver mais recursos disponíveis ou findo o prazo para execução dos recursos.

10.10 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 12/08/2026

Prof. Hugerles Sales Silva  
Coordenador do PPGEE



Documento assinado eletronicamente por **Hugerles Sales Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia**, em 12/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14663046** e o código CRC **25CDD5D6**.